



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 8ª Bda Inf Mtz
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina - 1772)
BATALHÃO DA SERRA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

(NUP nº 0080931.00003687/2016-34)

Chamada Pública nº 01/2016 para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por intermédio do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Theodomiro Porto da Fonseca nº 908, bairro Fião, São Leopoldo - RS, CEP 93.020-654, inscrito no CNPJ sob o nº 096.201.38/0001-68, representado neste ato pelo Sr. Ten Cel MARCIO COSSICH TRINDADE, Ordenador de Despesas da 19º Batalhão de Infantaria Motorizado, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011; na Lei nº 11.326/2006; na Lei nº 8.666/93, no que couber; no art. 5º do Decreto presidencial nº 7.775 de 04/07/2012; na Resolução do GGP AA - Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - nº 50 publicada no DOU de 26/09/2012, e alterações, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizará a 1ª Chamada Pública de 2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art.3º, caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, conforme art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 5º do Decreto n.º 7.775 de 04 de abril de 2012, Inciso V do Art. 17 do Decreto n.º 8.293, de 12 de agosto de 2014 e art. 3º da Resolução GGPAA n.º 50 de 26 de setembro de 2012, art. 1º da Resolução GGPAA nº 56 de 14 de fevereiro de 2013, art. 1º da Resolução GGPAA nº 64 de 20 de novembro de 2013 e § 1º do art. 1º do Decreto n.º 8.473, de 22 de junho de 2015, para fornecimento do objeto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo Substitutivo de Contrato ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. Os interessados deverão entregar a documentação de Habilitação e a Proposta de Venda no dia **10/08/2016** às 10:00 horas na Seção de Licitações e Contratos do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 10/08/2016;

Horário: 10 horas - horário de Brasília;

Local: Seção de Licitações e Contratos do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado, Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 908, bairro Fião, São Leopoldo – RS, CEP 93.020-654.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos.

1.2. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos na Relação de Itens consolidada pela Unidade Gestora - ANEXO I, deste Edital.

3. DA FONTE DE RECURSO

As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2016. (19 bi mtz) col-dabst-sgls-aquisição de 22 dias de qr/mês no período de maio 2016 a ago 2016-1ª provisão de 2016, conforme col 2016. liquidar até 30 ago 2016 Alimentação de Militares em Rancho, ND – 3.33.90.30 – Material de Consumo.

4. PREÇO

4.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAА Nº 50, de 26/09/2012.

4.2. O preço indicado no ANEXO I é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

4.3. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 36.542,20 (trinta e seis mil com quinhentos e quarenta e dois, com vinte reais).

5. DA UNIDADE GESTORA

5.1. Participa desta Chamada Pública somente o 19º Batalhão de Infantaria Motorizado, observando os quantitativos especificados no ANEXO I.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

6.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012).

6.2.1. **Beneficiários fornecedores**- público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aqüicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e

de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

6.2.2. **Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A organização fornecedora (Grupo formal) deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado com a seguinte identificação:

19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016- 19º BI Mtz

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

CNPJ Nº:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas;
- d) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF– DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPAA;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;
- g) Será exigido credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões:
Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT;
- h) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

7.2. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor (es), sob pena de inabilitação.

7.3. O beneficiário fornecedor (Grupo informal) deverá apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou extrato da DAP;
- c) Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A organização proponente, quando da entrega do envelope nº 01, deve apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02), conforme modelo apresentado no ANEXO IV, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016-19º BI Mtz

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

CNPJ Nº:

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

9. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer o produto objeto dessa Chamada Pública deverão enviar/entregar os documentos de HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) no dia **10/08/2016**, às 10:00 horas na Seção de Licitações e Contratos do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado, com a realização do protocolo de recebimento.

9.2. Os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser encaminhados ao endereço abaixo contendo em sua parte externa a seguinte informação:

PROTOCOLO GERAL DO 19º BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016-19º BI Mtz

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVENIDA THEODOMIRO PORTO DA FONSECA Nº 908, BAIRRO FIÃO

SÃO LEOPOLDO – RS

CEP 93.020-654

10. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu

preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

10.2. Em caso de empate, as Propostas de Preços serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de São Leopoldo;
- b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento de São Leopoldo e Entorno;
- c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;
- e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica;

10.3. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

10.4. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de sorteio público.

11. LIMITE DE VENDA

11.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA - COMPRA INSTITUCIONAL, para cada Unidade Gestora, deverá respeitar o valor máximo anual de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea e) e § 6º, do Decreto nº 7.775/2012.

11.2. O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.775/2012, ou seja, o limite de venda por ano das organizações fornecedoras será a soma dos limites individuais por unidade familiar.

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. O local de entrega será na Unidade Gestora Órgão Gerenciador: 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (19º BIMTz).

Av Theodomiro Porto da Fonseca, 908

Bairro: Fião

Cidade: São Leopoldo – RS

CEP: 93020-654.

Condições: de segunda a quinta-feira das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, na sexta-feira, das 09:00 às 11:30

12.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda desta Unidade Gestora.

12.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido da Unidade Gestora, a ser enviado via fax ou por e-mail. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as características descritas no subitem 12.7 do Edital.

12.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

12.5. O recebimento definitivo ficará a cargo de cada Órgão Participante/Unidade Gestora e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. No recebimento do material será verificado seus gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 24 e 26.

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Item: 16

Devem apresentar-se frescos, com casca dura e escura, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Item: 25

Devem apresentar-se frescos, limpos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 22 e 23

Devem apresentar-se frescos, com casca, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco

de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

12.8. Se a especificação dos gêneros entregue não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, o prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

13.3. O órgão participante/Unidade Gestora emitirá o empenho correspondente aos seus pedidos recebidos.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do órgão participante/Unidade Gestora, na nota fiscal apresentada.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.6. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

14. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

14.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e artigo 3º da Resolução nº 50 do GGPA/SESAN/2012.

14.1.1. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

14.2.1. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

15. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

15.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.

15.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7. Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

15.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

15.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

15.10. Sujeitar-se à fiscalização do órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

15.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.

15.13. Submeter à aprovação do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (19º BI Mtz) toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

15.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O órgão designará um responsável pela gestão e fiscalização, conforme especificado no ANEXO II, ou posteriormente indicado quando da assinatura do contrato ou documento equivalente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado, na Seção de Licitações e Contratos (SALC), à Avenida Theodomiro Porto da Fonseca nº 908, bairro Fião, São Leopoldo - RS, nos dias úteis, na segunda e quinta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de terça e quarta-feira, no horário das 13:30 às 17:00 horas, e na sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 na Seção de Licitações e Contratos do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado, ou através do e-mail salc_19@hotmail.com.
Telefone 3592 0911 ramal 234.

17.2. O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no 19º Batalhão de Infantaria Motorizado e em jornal de grande circulação local.

17.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo Substitutivo de Contrato, conforme modelo do ANEXO III a este Edital.

17.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.4.1. Anexo I – Relação de Itens Consolidada da Unidade Gestora;

17.4.2. Anexo II – Minuta do Termo Substitutivo de Contrato; e

17.4.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

São Leopoldo - RS, 05 de julho de 2016.

MARCIO COSSICH TRINDADE - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 8ª Bda Inf Mtz
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina - 1772)
BATALHÃO DA SERRA

ANEXO I AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 – 19º BI Mtz

RELAÇÃO DE ITENS DA UNIDADE GESTORA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da organização da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus Anexos, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes estabelecidas neste instrumento:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Agrião	Unidade	120	1,73	R\$ 207,60
02	Alface Lisa	Unidade	480	1,24	R\$ 595,20
03	Alface Americana	Unidade	600	1,86	R\$ 1.116,00
04	Banana Prata	Kg	800	2,93	R\$ 2.344,00
05	Batata Doce Rosa	Kg	500	1,89	R\$ 945,00
06	Batata Inglesa	Kg	500	3,96	R\$ 1.980,00
07	Bergamota	Kg	500	1,50	R\$ 750,00
08	Beterraba	Kg	300	1,99	R\$ 597,00
09	Cebola Branca	Kg	300	2,99	R\$ 897,00
10	Cenoura	Kg	300	1,99	R\$ 597,00
11	Chuchu	Kg	200	3,41	R\$ 682,00
12	Couve Manteiga	Unidade	300	2,00	R\$ 600,00
13	Laranja Valência	Kg	400	2,29	R\$ 916,00
14	Maçã Nacional	Kg	500	3,22	R\$ 1.610,00
15	Mamão Formosa	Kg	500	2,66	R\$ 1.330,00
16	Mandioca	Unidade	500	1,99	R\$ 995,00
17	Melão	Kg	500	1,31	R\$ 655,00
18	Mel	Kg	200	36,16	R\$ 7.232,00
19	Melancia	Kg	800	1,52	R\$ 1.216,00
20	Ovo Branco	Dezena	900	3,96	R\$ 3.564,00
21	Pepino	Kg	400	2,96	R\$ 1.184,00
22	Pimentão Verde	Kg	400	4,16	R\$ 1.664,00
23	Repolho	Kg	400	1,96	R\$ 784,00
24	Rúcula	Unidade	600	2,06	R\$ 1.236,00
25	Tempero Verde	Molho	60	1,29	R\$ 77,40
26	Tomate Longa Vida	Kg	800	3,46	R\$ 2.768,00
TOTAL					R\$ 36.542,20

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar nas quantidades constantes na Requisição nº 004-Aprv, de 24 Jun 16, possibilitando a Seção de Licitações e Contratos e ao Órgão ter um instrumento eficaz para manter o seu Serviço de Aproveitamento (Serviço de Rancho) em pleno funcionamento e em condições de confeccionar as refeições diárias para o seu efetivo militar.

2.2. A aquisição realizada através da referida Chamada Pública compreende os gêneros de alimentação não fornecidos pelos Órgãos Provedores do Exército Brasileiro, tais como hortifrutigran-jeiros e pescados.

2.3. As quantidades solicitadas pelo Setor de Aproveitamento estão adequadas à necessidade do 19º BI Mtz, bem como os preços de referência obtidos por intermédio de Pesquisa de Preços em empresas situadas em São Leopoldo, estando adequados à realidade de mercado, na região do Vale dos Sinos.

São Leopoldo, 05 de julho de 2016.

RODRIGO POLIDORI CABRAL – 1º Ten
Chefe do Aproveitamento do 19º BI Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a necessidade da referida Chamada Pública, concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Processo, tendo-o como motivado e em conformidade com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações, aprovo a referida aquisição tendo em vista a mesma atender ao disposto na Legislação da Modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

São Leopoldo – RS, 05 de julho de 2016.

MÁRCIO COSSICH TRINDADE – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 19º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 8ª Bda Inf Mtz
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina - 1772)
BATALHÃO DA SERRA**

ANEXO II AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 – 19º BI Mtz

MINUTA DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NUP Nº 0080931.00003687/2016-34

VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº _____

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA: da vinculação ao Instrumento Convocatório

O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 01/2016-19º BI Mtz

CLÁUSULA SEGUNDA: da manutenção pelo Adjudicatário das condições de habilitação

Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: do item do objeto adjudicado

O Adjudicatário deverá observar o previsto no item 1. do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade

O Adjudicatário deverá observar o previsto nos itens 12 e 14 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: das penalidades

Não se aplica.

CLÁUSULA SEXTA: da rescisão

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu aceite, na data do seu aceite.

Aceite do Fornecedor:

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Obs: No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio desta NE, será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido pelo aparelho de fax ou cópia do e-mail, nesta transmissão.

São Leopoldo – RS, 05 de julho de 2016.

MÁRCIO COSSICH TRINDADE – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º BI Mtz

Representante da Empresa
CPF xxx.xxx.xxx-xx



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 8ª Bda Inf Mtz
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina - 1772)
BATALHÃO DA SERRA**

ANEXO III AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 – 19º BI Mtz

NUP Nº 0080931.00003687/2016-34

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 - 19º BI Mtz					
NUP Nº 0080931.00003687/2016-34					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica		
4. Endereço	5. Município		6. CEP		
7. Nome do Representante Legal	8. CPF		9. DDD/Fone		
10. Banco	11. Nº Agência		12. Nº da Conta Corrente		
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Item	Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Valor Total
01	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
2	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
3	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
4	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
6	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2016 19º BI Mtz

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data:

Assinatura do Representante da Organização

